



**DECRETO Nº 144, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

PUBLICADO EM  
13 / 09 / 21  
Ass. T. Pimenta  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como “pandemia” a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e de sua importância local, regional, nacional e internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;



**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a atualização quinzenal das diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem ou minimizem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo Coronavírus (COVID-19), evitando-se o colapso do Sistema de Saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o novo Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), composto pelos seguintes membros:



- I - Prefeito Municipal, Sr. *Francisco* Lourenço Borges Neto;
- II - Secretário Municipal interino de Governo, Sr. Marcelo Novais  
Borges;
- III - Secretária Municipal de Saúde, Sra. Thais Rodrigues Souto  
Borges;
- IV - Secretária Municipal de Educação, Sra. Quênia Lourenço  
Cardoso;
- V - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e  
Recursos Hídricos, Sra. Paula Rodrigues Teixeira;
- VI - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Paula  
Cristina Nascimento Rodrigues da Cunha
- VII - Secretário Cultura e Comunicação, Sr. Júlio César Silva;
- VIII - Secretário do Desenvolvimento Econômico, Sr. Marciano de  
Paulo Marques;
- IX - 02 (dois) médicos da Secretaria Municipal de Saúde, Dr.  
Ulisses Teodoro de Santana Neto e o Dr. Eduardo Augusto Setti;
- X - Procurador Municipal, Dr. Teófilo Pinto Ribeiro Neto;
- XI - Fiscal Sanitário o Sr. Joel Jorge dos Reis Mendes - Vigilância  
Sanitária;
- XII- Fiscal de Posturas o Sr. Wagner Leandro Borges Júnior;
- XIII - Enfermeira padrão a Sra. Josiane Bernardes Gomes -  
Epidemiologia.



§ 1º O presente comitê será presidido pelo Dr. Eduardo Augusto Setti;

§ 2º. Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 01 de 05 de Janeiro de 2021, 012 de 22 de janeiro de 2021, bem como todas as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 13 de Setembro de 2021.**

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**